



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul
LEI MUNICIPAL Nº 639 DE 17.04.84

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

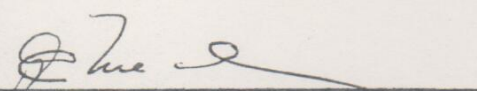
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos desta Lei, a celebrar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, para a instalação de um Posto de Serviço daquela autarquia, nesta cidade.

Art. 2º - O executivo fica igualmente autorizado no presente exercício a abrir crédito especial necessário para a cobertura do presente encargo, e a inclui-lo nas mensagens orçamentárias subsequentes, dentro da previsão anual correspondente.

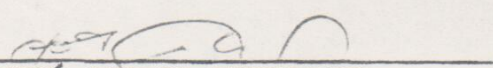
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
17 de Abril de 1984.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.